



MENSAGEM PROJETO DE LEI Nº 121/2025

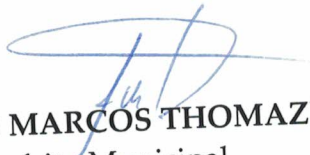
JUSTIFICATIVA

Vimos, neste ato, a esta egrégia Casa de Leis para apresentar aos Nobres Edis o presente Projeto que autoriza a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de 20% (Vinte por centos) da despesa fixada, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64.

Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Certo de contarmos com o importante apoio dos Nobres Edis, renovamos votos de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso,
em 17 de junho de 2025.


ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT
CNPJ: 15.023.971/0001-24

PROJETO DE LEI Nº 121/2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTAR POR
ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO
GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE
SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **20%** (vinte por centos) da despesa fixada, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64.

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 02 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso,
em 17 de junho de 2025.


ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

Paranatinga MT, 16 de junho de 2025.

Ofício nº 080/2025 – Depto. de Contabilidade.

Ilmo. Prefeito.

Srº. **Antônio Marcos Thomazini.**

Excelentíssimo Prefeito,

Venho com o presente solicitar de Vossa Excelência, que, se faz necessário a elaboração de projeto de Lei em percentual de suplementação e remanejamento da LOA 2025;

A suplementação se faz necessário para atender as adequações orçamentarias para as Despesas do segundo semestre do ano corrente;

As principais de despesas são;

Folhas de Pagamentos, encargos Sociais (PREV e INSS), transportes escolar, merenda escolar, combustíveis, medicamentos, URVs, Precatórios e outros.

Coloco-me a disposição de Vossa Excelência para quaisquer esclarecimentos que sejam oportunos, reiteramos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Sivaldo Pereira dos Santos

Contador

CRC 006413/O-0 MT